



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

ATO Nº 6 DE 2013-CRE

Disciplina o processo de apresentação e votação de requerimentos de audiência pública, convocação ou convite de ministros e autoridades e de criação de subcomissões no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL DO SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Este Ato disciplina o processo de apresentação e votação de requerimentos de audiência pública, convocação ou convite de ministros e autoridades e de criação de subcomissões no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Art. 2º Perante a Comissão, apenas seus membros poderão apresentar os requerimentos referidos no art. 1º.

Art. 3º O requerimento será lido pelo Presidente da Comissão:

I - na reunião em que for apresentado;

II - na reunião seguinte quando a apresentação se der na Secretaria da Comissão.

§ 1º O requerimento só será lido com a presença do autor.

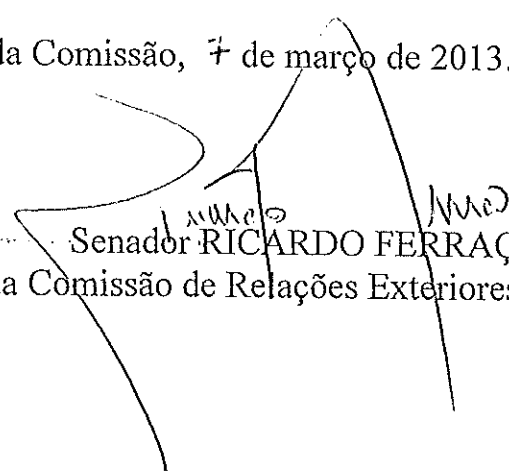
§ 2º Após a leitura do requerimento, a Secretaria da Comissão providenciará sua divulgação e inclusão na pauta da próxima reunião deliberativa ordinária.

Art. 4º A votação do requerimento ocorrerá a partir da reunião seguinte àquela em que foi dada a leitura.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão poderá conceder a palavra, preferencialmente, ao autor do requerimento e, em seguida, aos demais membros da Comissão para encaminhar a votação.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 7 de março de 2013.


Senador RICARDO FERRAÇO
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional